



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 274/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 18 de março de 2019

Ref.: Requerimento nº 260/19-CMV
Vereador Alécio Maestro Cau
Processo administrativo nº 4.856/2019-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, que versa sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, consultadas as áreas competentes da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1) Existe Lei ou Decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?
- 2) Em caso afirmativo, informar o número.
- 3) Em caso negativo, como se procede à legalidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?
- 4) Quantas contas estão vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Urbano?
- 5) Qual é o saldo disponível em cada conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano até a presente data?
- 6) Enviar cópia do(s) extrato(s) bancário(s) da(s) conta(s) referente(s) ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano a partir de 30/05/2018 até a presente data.



PREFEITURA DE VALINHOS

- 7) As contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano são fiscalizadas por qual órgão da Prefeitura Municipal de Valinhos?
- 8) A quem compete a movimentação bancária da referida conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?
- 9) De onde é proveniente a receita que é creditada na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?
- 10) Onde está sendo aplicada a verba creditada na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?

Resposta: Segue na forma do anexo, informações e documentos disponibilizados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e da Fazenda, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Anexo: 09 folhas


A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS		
Nº PROTOCOLO 00415/2019	Data/Hora Protocolo: 20/03/2019 10:16	
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 260/2019	
	Autoria: ORESTES PREVITALE	
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 260/2019 Informações sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, conta bancária, saldo e extratos.	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. nº	Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. nº / ano	

À S.P.M.A.,

Em atenção ao questionamento efetuado pelo
Nobre Vereador, esclareço:

- 1- A Lei nº3841/2004, Plano Diretor III do Município, dispõe sobre a criação do Fundo de Desenvolvimento Urbano;
- 2- Idem item 1;
- 3- Idem item 1;
- 4- É do conhecimento desta S.P.M.A. a existência de apenas uma conta destinada ao F.D.U., porém tal informação deve ser confirmada pela S.F.;
- 5- Informação afeta à S.F.;
- 6- Informação afeta à S.F.;
- 7- Pela S.F., S.P.M.A., e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- 8- Idem item 7;
- 9- A receita creditada no F.D.U. tem previsão legal, conforme Lei nº4186/2007, Lei nº5596/2018 e Decreto nº3879/2015;
- 10- Desde 2017 não ocorre movimentação de débito na conta citado Fundo.

D.G.P., 11 de março de 2019.

[assinatura]
Arq.ª Mariângela Carvas

Dept.º de Gerenciamento de Projetos

D I R E T O R A



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. CI 357/2019-DTL/ GP Requerimento nº 260/19

Ao
Departamento Técnico-Legislativo- GP

Em atenção a solicitação do Vereador Alécio Cau, referente ao Requerimento nº 260/19 – C.M.V, (proc. Nº 4.856/19 temos a informar que:

- 1) Existe Lei ou Decreto que regulamenta o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?

Respostas: Prejudicada Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

- 2) Em caso afirmativo, informar o número.

Respostas: Prejudicada Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

- 3) Em caso negativo, como se procede à legalidade do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?

Respostas: Prejudicada Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

- 4) Quantas contas estão vinculadas ao Fundo de Desenvolvimento Urbano?

Respostas: Banco do Brasil, Agência 0811-7, Conta Corrente 130.335-X.

- 5) Qual é o saldo disponível em cada conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano até a presente data?

Respostas: Saldo R\$ 2.866.913,74.

- 6) Enviar cópia do(s) extrato(s) bancário(s) da(s) conta(s) referente(s) ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano a partir de 30/05/2018 até a presente data.

Respostas: Cópia em anexo.

- 7) As contas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano são fiscalizadas por qual órgão da Prefeitura Municipal de Valinhos?



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO**

Respostas: Prejudicada Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

- 8) A quem compete a movimentação bancária da referida conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?

Respostas: Decreto nº 10.002 de 21 de janeiro de 2019 que estabelece normas para prática de transações bancárias na forma que especifica, cópia em anexo.

- 9) De onde é proveniente a receita que é creditada na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?

Respostas: As receitas são definidas na Lei de criação do Fundo de Desenvolvimento Urbano.

- 10) Onde está sendo aplicada a verba creditada na conta do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano?

Respostas: No Término da Construção da Escola do Parque dos Cocais e Pavimentação Asfáltica e Serviços Complementares da Rua Paulo Trombeta, Rua Ricardo Capovilla e Rua Joaquim dos Santos.

D.F./S.F., em 15 de março de 2019.


RONIVALDO DOS SANTOS
Departamento de Finanças
Diretor

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 13/03/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 0811-7		Conta: 130.335-X	Titular: FUNDO M DE D URBAN				
29/12/2017		Saldo Anterior					0,00 C
		Saldo anterior Conta Investimento					0,00 C
15/02/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
16/02/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	383.632,56		
16/02/2018		0000 - TED-IMPOSTOS	00000000003404368	14175		383.632,56	
16/02/2018		Movimento do dia			383.632,56	383.632,56	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
13/06/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
14/06/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	1.413.243,98		
14/06/2018		0000 - TED-CRED CONTA	00000000033162507	14175		1.413.243,98	

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 13/03/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
14/06/2018		Movimento do dia			1.413.243,98	1.413.243,98	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
20/06/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/06/2018		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001731233498	14425		1.335,30	
21/06/2018		Movimento do dia			0,00	1.335,30	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
22/06/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	1.335,30		
22/06/2018		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001731233498	10846		1.335,30	
22/06/2018		Movimento do dia			1.335,30	1.335,30	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
03/07/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
04/07/2018		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00078501438100200	14381		1.471,29	
04/07/2018		Movimento do dia			0,00	1.471,29	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
05/07/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	1.471,29		
05/07/2018		0000 - DESBL. DEPOSITO	00078501438100200	10846		1.471,29	
05/07/2018		Movimento do dia			1.471,29	1.471,29	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 13/03/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
20/11/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
21/11/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	315.852,80		
21/11/2018		0000 - TED-CRED CONTA	00000000003816978	14175		315.852,80	
21/11/2018		Movimento do dia			315.852,80	315.852,80	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
07/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
10/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	110.000,00		
10/12/2018		0000 - TED-IMPOSTOS	00000000009577629	14175		110.000,00	
10/12/2018		Movimento do dia			110.000,00	110.000,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
11/12/2018		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001686591494	99030		31.000,00	
11/12/2018		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001686591502	99030		49.000,00	
11/12/2018		Movimento do dia			0,00	80.000,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/12/2018		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001686591494	10846		31.000,00	
12/12/2018		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001686591502	10846		49.000,00	
12/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	80.000,00		
12/12/2018		Movimento do dia			80.000,00	80.000,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
26/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
27/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	190.000,00		
27/12/2018		0000 - TED-IMPOSTOS	00000000008427068	14175		190.000,00	
27/12/2018		Movimento do dia			190.000,00	190.000,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 13/03/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
31/01/2019		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
01/02/2019		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001636067025	14445		14.899,00	
01/02/2019		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001636067033	14445		50.000,00	
01/02/2019		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001636067116	14445		50.000,00	
01/02/2019		0000 - DEP.BL.1D UTIL	00000001636067009	14445		50.000,00	
01/02/2019		Movimento do dia			0,00	164.899,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
04/02/2019		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001636067025	10846		14.899,00	
04/02/2019		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001636067033	10846		50.000,00	
04/02/2019		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001636067116	10846		50.000,00	
04/02/2019		0000 - DESBL. DEPOSITO	00000001636067009	10846		50.000,00	
04/02/2019		0000 - TED-CRED CONTA	00000000005586881	14175		169.510,96	
04/02/2019		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	334.409,96		
04/02/2019		Movimento do dia			334.409,96	334.409,96	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
05/02/2019		0000 - BB CP ADM SUPR	00000000000000070	00000	213,81		
05/02/2019		0000 - TED-IMPOSTOS	00000000007742132	14175		213,81	
05/02/2019		Movimento do dia			213,81	213,81	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/03/2019		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C
12/03/2019		Aplicações (principal mais rendimentos)					2.866.913,74 C
12/03/2019		Saldo					0,00 C
		Saldo Conta Investimento					0,00 C



ATOS OFICIAIS

Nº 1738 - Ano XXX

Terça-feira, 20 de janeiro de 2019

Prefeitura Municipal de Valinhos

www.valinhos.sp.gov.br

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As transações bancárias da Administração Municipal, inclusive dos Fundos Municipais, são regulamentadas em conformidade com as disposições emergentes do presente Decreto.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, entende-se como transação bancária, exemplificativamente:

- I. assinatura ou endosso de cheques;
- II. pagamentos por meios eletrônicos, com uso de senha eletrônica;
- III. transferências por meios eletrônicos, com uso de senha eletrônica;
- IV. resgates e aplicações financeiras;
- V. emissões de DOC, TED e transferências bancárias.

Art. 2º. As pessoas jurídicas atingidas pelo presente Decreto são as seguintes:

- I. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02;
- II. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0004-47;
- III. Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob CNPJ nº 14.190.403/0001-55;
- IV. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 18.992.463/0001-42;
- V. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 21.564.949/0001-94;
- VI. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.992.930/0001-10.

Art. 3º. É delegada competência, com fundamento no art. 80, XIV, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, para a prática de transações bancárias:

- I. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inscrito no CNPJ sob nº 18.992.463/0001-42 e o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, inscrito no CNPJ sob nº 21.564.949/0001-94, à Secretária da Secretaria da Fazenda e ao Diretor do Departamento de Finanças e ao Chefe da Seção de Controle do Tesouro;
- II. Município de Valinhos, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0004-47, ao Secretário da Educação e ao Diretor do Departamento de Administração de Contratos, da Secretaria da Educação;
- III. Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob CNPJ sob nº 14.190.403/0001-55, à Secretária da Assistência Social, ao Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, da Secretaria da Assistência Social, ao Diretor do Departamento de Finanças e ao Chefe da Seção de Controle do Tesouro;
- IV. Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 13.992.930/0001-10, ao Secretário da Saúde, ao Diretor do Departamento Técnico Administrativo, da Secretaria da Saúde, e ao Chefe da Seção de Controle do Tesouro.

Parágrafo Único. Todas as transações deverão ter duas assinaturas ou senhas eletrônicas, sendo que acima do valor correspondente a 1.830 (mil, oitocentos e trinta) UFMV – Unidade Fiscal do Município de Valinhos, obrigatoriamente a Secretária da Fazenda deverá apor a sua assinatura ou senha eletrônica.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 10.001, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Altera a composição da Comissão de Estudos de Avaliação Imobiliária do Município na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão de Estudos de Avaliação Imobiliária do Município, incumbida da realização de pesquisa de valores de mercado dos imóveis, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo as disposições da Lei Municipal nº 5.047/2014, que “altera os artigos 197 e 201 da Lei nº 3.915/2005, que “institui o Código Tributário do Município de Valinhos” na forma que especifica”, com o objetivo de arbitrar o valor venal para base de cálculo de lançamento do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, criada pelo Decreto nº 8.854, de 29 de janeiro de 2015, composta pelo Decreto nº 9.642/17, alterado pelo Decreto nº 9.738/18, é alterada na seguinte conformidade:

- I. Membro excluído: José Eduardo Capovilla;
- II. Membro incluído: José Antonio Cezar.

Art. 2º. Considera-se empossado o membro com o início da vigência do presente, independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 18 de janeiro de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 9.704/2014

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 10.002, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece normas para prática de transações bancárias na forma que especifica.

ção.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 9.439, de 09 de fevereiro de 2017.

Valinhos, 21 de janeiro de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes no processo administrativo nº 2.662/2005-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

**DECRETO Nº 10.003,
DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

Regulamenta a Lei nº 5.381/2016, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do serviço de destoca, reconstrução de passeio público e plantio de árvores para novos condomínios e parcelamento do solo urbano", na forma que especifica.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. O presente Decreto regulamenta, a Lei Municipal nº 5.381, de 28 de dezembro de 2016, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do serviço de destoca, reconstrução de passeio público e plantio de árvores para novos condomínios e parcelamento do solo urbano", para sua efetiva aplicação em logradouros públicos a serem determinados pelos órgãos municipais

Art. 2º. As obrigações determinadas neste Decreto não excluem, nem substituem as demais compensações exigidas pelos órgãos Municipais, Estaduais e Federais.

Art. 3º. Em decorrência da aprovação de projetos de parcelamento ou fracionamento, horizontal ou vertical, de solo urbano, caberá a exigência da execução dos serviços de destoca, reconstrução de passeio público e plantio de árvores, em quantidade correspondente ao número de lotes individualizados ou frações ideais do projeto.

Art. 4º. As mudas a serem plantadas, nos termos regulamentados neste Decreto, deverão possuir altura aproximada de 2,50m, DAP-Diâmetro à Altura do Peito mínimo de 3,00cm, primeira bifurcação a 1,80m de altura, sistema radicular consolidado no substrato, livre de pragas ou doenças, e oriundas de viveiros certificados.

Art. 5º. O projeto de plantio, que deverá indicar também o local da sua execução, elaborado por profissional habilitado com ART - Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida, deverá ser apresentado na fase de aprovação do projeto de empreendimento, cuja análise e aprovação deverá ocorrer antes da concessão da Licença de Obra.

Parágrafo Único. Para a garantia dos serviços, serão calcionados lotes, conforme avaliação para compromisso a ser firmado, conjuntamente com as demais obras do empreendimento.

Art. 6º. Caberá ao órgão competente, as seguintes medidas:
I. definir as espécies de árvores a serem plantadas, nos termos do projeto;
II. fiscalizar o cumprimento do presente Decreto e a execução do projeto aprovado;
III. emitir a Declaração de Cumprimento de Execução dos Serviços, para obtenção do habite-se ou descaucionamento de lotes, após análise do relatório técnico

enviado pelo interessado, com ART do responsável pelo plantio e vistoria no local.

Art. 7º. É facultado ao empreendedor, na ausência de local para execução dos serviços, recolher ao Fundo Municipal de Meio Ambiente o valor correspondente a sua execução, conforme cálculo orçamentário realizado pelo órgão competente do Município.

Parágrafo Único. Se o empreendedor fizer opção pelo recolhimento do valor ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, deverá fazê-lo e comprovar junto ao processo administrativo de aprovação, antes da expedição da Licença de Obra.

Art. 8º. O não atendimento às disposições presentes neste Decreto, gerará a penalidade prevista no art. 2º, na Lei nº 5.381/2016.

Parágrafo Único. A arrecadação proveniente das multas aplicadas aos infratores do presente Decreto será destinada integralmente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 21 de janeiro de 2019, 123º do Distrito de Paz, 64º do Município e 14º da Comarca.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ GARAVELLO JUNIOR
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

MARIA SILVIA PREVITALE
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes do processo administrativo nº 16.084/2017-PMV.

Vanderley Berteli Mario
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DAS PORTARIAS JÁ PUBLICADAS NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 15.882 / 2019

NOMEAR

com fundamento no inciso I, do artigo nº 17 da Lei nº 2.018 de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c o inciso I do artigo nº 28 da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Juliana Xavier Munhoz - Matrícula 26176, portadora do CPF nº 327.041.938-43 e do RG nº 30.587.133-X, para exercer o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral, Ref. 191, do Anexo VII, da Lei nº 5629/2018, cargo criado pela Lei nº 3182/98, com suas posteriores alterações, junto à Secretaria da Saúde, a partir de 21 de janeiro de 2019.

Valinhos, 21 de janeiro de 2019.

PORTARIA Nº 15.883 / 2019

considerando os elementos constantes do expediente administrativo Ordem de Serviço nº 007 / 2019 - SAJI, resolve:

NOMEAR

com fundamento no artigo 17, inciso II, da Lei nº 2.018, de 17 de janeiro de 1986 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Valinhos) c/c artigo 28, inciso II da Lei nº 3.182/1998, a seguinte servidora:

Alessandra Marconatto Rosa - Matrícula 65969, portadora do CPF nº 429.763.648-42 e do RG nº 48.969.880-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Seção de Apoio à Cobrança Judicial, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, a partir de 17 de janeiro de 2019.

Valinhos, 21 de janeiro de 2019.

GUILHERME FERNANDES SAKAVICIUS
Diretor do Departamento de Pessoal

WILTON LUIZ BORGES
Secretário de Assuntos Internos

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Prefeito Municipal